



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5315	Publicação Diária	Sexta-feira, 4 de outubro de 2024
----------	---------	-------------------	-----------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO ATOS LEGISLATIVOS DE LEI

LEI Nº 13.856, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 8.223, de 31 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º A Súmula da Lei Municipal nº 8.223, de 31 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Institui e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 8º Lei Municipal nº 8.223, de 31 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º É obrigação do Município:

I - apresentar ao CAE prestação de contas dos recursos recebidos do FNDE, contendo demonstrativo sintético anual da Execução Físico-Financeira;  
II - fornecer instalações físicas, recursos humanos e recursos financeiros que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (Em substituição)

Ref.  
Projeto de Lei nº 124/2024  
Autoria: Executivo Municipal

## DECRETOS

DECRETO Nº 1266 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2055	Manutenção das atividades de Turismo	2024	100%	4.034.000,00	100%	5.790.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.756.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	1.756.000,00
TOTAL			1.756.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.22	000	1.000.000,00
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.52	000	176.000,00
23030.18.541.0007.2.034	3.3.90.32	000	580.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.756.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.756.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	30	001	Outubro	49.000,00	1.756.000,00	1.805.000,00
<b>Total</b>				<b>49.000,00</b>	<b>1.756.000,00</b>	<b>1.805.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	130	000	Setembro	23.502.281,20	1.000.000,00	22.502.281,20
08	230	000	Dezembro	510.000,00	176.000,00	334.000,00
23	580	000	Janeiro	222.000,00	66.600,00	155.400,00
23	580	000	Fevereiro	262.000,00	78.600,00	183.400,00
23	580	000	Março	260.000,00	78.000,00	182.000,00
23	580	000	Abril	267.000,00	80.100,00	186.900,00
23	580	000	Dezembro	821.000,00	276.700,00	544.300,00
<b>Total</b>				<b>25.844.281,20</b>	<b>1.756.000,00</b>	<b>24.088.281,20</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1268 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.40	095	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	091	095	Outubro	0,00	25.000,00	25.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de outubro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1269 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada: